

# Câmara Municipal de Sorocaba

#### Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

PL 534/2011

A autoria da presente proposição é do nobre

Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "José Luiz de França" a uma via pública, hoje denominada rua 01, com início na rua 04 e término na rua Domingos Silvestre, Jardim Vergínia, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linhà retá, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário:

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara,

salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 01 de novembro de 2011.

Mumola RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

Secretária Jurídica